

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Sexta-feira, 3 de Maio de 2024

Ano: 2024 / Edição: Nº 322

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- LEI Nº 1.172/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 19, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta/PB, o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para vigorar na legislatura subsequente, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - O Vice-Prefeito perceberá a título de subsídio mensal, o valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), para vigorar na legislatura subsequente, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Os Secretários Municipais perceberão a título de subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), o qual vigorar na legislatura subsequente, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Os subsídios objeto da presente LEI não poderá exceder o que determina o art. 37, Inciso XI da CF/88

Art. 5º - Os Secretários Municipais abrangidos nesta lei farão jus a percepção anual do décimo terceiro e de 1/3 de férias, previstos nos artigos 7º, VIII e XVI, da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Nova Floresta/PB, 03 de maio de 2024.

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional

- LEI Nº 1.173/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

[Fixa os Subsídios dos Vereadores do Município de Nova Floresta/PB, para a legislatura de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 19, e dá outras providências.](#)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores do Município de Nova Floresta/PB, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para a legislatura de 2025 a 2028.
- § 1º - O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal terá subsídio mensal de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), decorrente da aplicação do percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o subsídio estabelecido no “caput” do presente artigo, correspondente a R\$ 4.000,00 (três mil, reais), para a legislatura acima referida.
- § 2º - Os subsídios dos Vereadores não poderão ultrapassar ao limite de 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, de acordo com o que dispõe a Emenda Constitucional Nº 01/92, de 03 de Março de 1992.
- § 3º - O limite de gastos com a folha de pagamento, incluído os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal. (Emenda Constitucional nº 25).
- Art. 2º - Poderão incidir sobre os valores os Subsídios de que trata a presente Lei, os índices de revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.
- Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a contas das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Nova Floresta (PB), em 03 de maio de 2024.

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas ou empresa especializada para realização de exames laboratoriais de alta e média complexidade, com posto de coleta no Município de Nova Floresta, mensalmente o ganhador inicial do contrato: deve instalar um posto de

coleta em Nova Floresta. E emitir relação de todos os pacientes e suas respectivas autorização. Conforme especificações do termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LABCLINICA MAIS SAUDE LTDA - R\$ 374.829,61.

Nova Floresta - PB, 03 de Maio de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas ou empresa especializada para realização de exames laboratoriais de alta e média complexidade, com posto de coleta no Município de Nova Floresta, mensalmente o ganhador inicial do contrato: deve instalar um posto de coleta em Nova Floresta. E emitir relação de todos os pacientes e suas respectivas autorização. Conforme especificações do termo de referência; DESIGNO os servidores José Aginaldo Cordeiro de Azevedo, Assessor Jurídico, como Gestor; e Marcelo Davison Ramos, Diretor da Unidade Mista de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 03 de Maio de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

OBJETO: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas ou empresa especializada para realização de exames laboratoriais de alta e média complexidade, com posto de coleta no Município de Nova Floresta, mensalmente o ganhador inicial do contrato: deve instalar um posto de coleta em Nova Floresta. E emitir relação de todos os pacientes e suas respectivas autorização. Conforme especificações do termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: .Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FMS, ICMS, FPM – 3.3.90.39 – 01 07.00 – FUNDO MUN DE SAÚDE – S.M.S 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00030/2024 - 03.05.24 - LABCLINICA MAIS SAUDE LTDA - R\$ 374.829,61

- AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

A Prefeitura Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE E GERADOR, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PB, NOS DIAS 5 E 6 DE JUNHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Floresta - PB, 03 de Maio de 2024

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA - Presidenta da Comissão